

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 84/94 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE CARNE PARA DISTRIBUIR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição de Carne Bovina, para distribuir aos Servidores Públicos Municipais, na Véspera do Natal de 1994.

ART. 2o - A aquisição e distribuição de Carne autorizada por esta Lei, será limitada a quantidade de 3 (Três) Kilogramas para cada Servidor e a doação será extensiva a todos os Servidores Públicos Municipais, independentemente do Quadro de Pessoal e Cargo em que estiverem investidos.

ART. 3o - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Dezembro de 1994.

MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR VALDUGA
SECRETARIO DA SAÚDE